



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROAD 6360/2025

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 08164

Objeto: Prestação contínua de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento integral de peças, para os elevadores e plataformas das unidades deste Regional nas cidades de Concórdia, Florianópolis, Itajaí, São José e Tubarão/SC.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Unidade Gestora de Orçamento: Núcleo de Liquidação - NULAD

3. Descrição da necessidade da contratação

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos seguintes equipamentos instalados em unidades do Tribunal:

Descrição
Elevadores Schindler/Scanchip - 2 elevadores para 10 passageiros (700 Kg de carga), com 12 paradas e 1 elevador para 6 passageiros (420 Kg de carga), com 12 paradas.

¹ Documento obrigatório na aquisição de bens e na contratação de serviços, inclusive nos serviços comuns de engenharia, cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica às contratações de TIC.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<p>Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis (Edifício Utrillo). Rua Almirante Lamego, nº 1389, Centro, Florianópolis-SC.</p>
<p>Elevadores Atlas para 15 passageiros (1050 kg de carga), com 13 paradas.</p> <p>Local: Prédio Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC</p>
<p>Elevadores Sur para 6 passageiros (420 Kg de carga), 9 paradas.</p> <p>Local: Prédio anexo à Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC</p>
<p>Elevador Atlas Schindler, modelo PS-08.07.3 (530 Kg de carga, com 4 paradas.</p> <p>Local: Prédio Administrativo Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC</p>
<p>Elevador de carga elétrico Adventus, com casa de máquinas, classe de carregamento A, com 3 paradas.</p> <p>Local: Almoxarifado do Tribunal Rua Santos Saraiva, nº 1309 Fundos, Estreito, Florianópolis-SC.</p>
<p>Elevadores de passageiros Thyssenkrupp, 8 passageiros (600 Kg de carga), 6 paradas.</p> <p>Local: Fórum Trabalhista de São José Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, Praia Comprida, São José/SC.</p>
<p>Plataforma elevatória de acessibilidade Portac, com capacidade para 325 Kg e 2 paradas.</p> <p>Local: Prédio Sede Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC</p>
<p>Plataforma elevatória de acessibilidade Ortobras</p> <p>Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianópolis-SC</p>





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp, Modelo EASY Enclausurada.

Local: Fórum Trabalhista de Itajaí. Rua José Siqueira, nº 126, Ressacada, Itajaí/SC.

Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp, Modelo EASY.

Local: Vara do Trabalho de Concórdia. Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 228, Concórdia/SC.

Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp, Modelo EASY Enclausurada.

Local: Fórum Trabalhista de Tubarão. Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº1025, Tubarão/SC.

O prazo de vigência dos contratos atuais (CTO 7907/2024 e CTO 7910/2024), que contemplam a manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos supracitados, chegará ao fim em 01/09/2025, sendo que os respectivos acordos não serão prorrogados.

O Contrato 7907/2024, que prevê a manutenção de elevadores e plataformas situados na grande Florianópolis, não será prorrogado, pois a empresa que está executando o objeto não vem correspondendo aos níveis de qualidade esperados, razão pela qual a manutenção da contratação torna-se inviável.

Já o Contrato 7910/2024, cujo o objeto é a manutenção de plataformas de Itajaí, Blumenau, Concórdia e Tubarão, não poderá ser prorrogado, porquanto, embora a empresa responsável pela execução do objeto esteja realizando os serviços de forma satisfatória, a Contratada manifestou que não tem interesse em prorrogar o acordo.

Quanto ao equipamento instalado em Blumenau, item abarcado pelo contrato 7910/2024, importante destacar que, em virtude da execução de reforma realizada





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

naquela unidade, a plataforma lá instalada terá que ser desativada. Razão pela qual a manutenção naquele equipamento, por hora, não será mais necessária.

Portanto, sugerimos nova contratação de empresa especializada para executar os serviços nos equipamentos já descritos.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A manutenção dos elevadores e plataformas converge com o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026, na medida em que promove o trabalho decente e a sustentabilidade, pois assegura a mobilidade dos usuários de forma segura e efetiva.

5. Requisitos mínimos da demanda²

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento integral de peças, nos elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade instalados nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Os equipamentos cobertos pelos serviços pretendidos serão:

Item	Quantitativo	Descrição
1	3	Elevadores Schindler/Scanchip - 2 elevadores para 10 passageiros (700 Kg de carga), com 12 paradas e 1 elevador para 6 passageiros (420 Kg de carga), com 12 paradas. Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis (Edifício Utrillo).

² A Especificação completa da solução, que embasará a contratação e será transcrita para o TR, deverá ser realizada no item 14.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		Rua Almirante Lamego, nº 1389, Centro, Florianópolis-SC.
2	2	Elevadores Atlas para 15 passageiros (1050 kg de carga), com 13 paradas. Local: Prédio Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC
3	2	Elevadores Sur para 6 passageiros (420 Kg de carga), 9 paradas. Local: Prédio anexo à Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC
4	1	Elevador Atlas Schindler, modelo PS-08.07.3 (530 Kg de carga, com 4 paradas. Local: Prédio Administrativo Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC
5	1	Elevador de carga elétrico Adventus, com casa de máquinas, classe de carregamento A, com 3 paradas. Local: Almojarifado do Tribunal Rua Santos Saraiva, nº 1309 Fundos, Estreito, Florianópolis-SC.
6	2	Elevadores de passageiros Thyssenkrupp, 8 passageiros (600 Kg de carga), 6 paradas. Local: Fórum Trabalhista de São José Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, Praia Comprida, São José/SC.
7	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Portac, com capacidade para 325 Kg e 2 paradas. Local: Prédio Sede Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC
8	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Ortobras





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianópolis-SC
9	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Fórum Trabalhista de Itajaí. Rua José Siqueira, nº 126, Ressacada, Itajaí/SC.
10	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Vara do Trabalho de Concórdia. Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 228, Concórdia/SC.
11	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Fórum Trabalhista de Tubarão. Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº1025, Tubarão/SC.
Total: 16 equipamentos		

Os serviços contínuos de manutenção em elevadores e plataformas são serviços de engenharia de natureza comum e serão realizados com o fornecimento de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades.

A avença vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme legislação em vigor (art 107 da Lei 14.133/2021).

Deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Deverá ser observado, na execução da contratação, o cumprimento das seguintes normas e recomendações técnicas:

1. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
2. NBR 16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e passagens rolantes;
3. ABNT NBRNM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
4. ABNT NBRNM 267 - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para a construção e instalação;
5. ABNT NBRNM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
6. ABNT MB 130 – Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas;
7. ABNT NBR 5666 – Elevadores Elétricos Terminologia;
8. ABNT NBR 14364 – Inspeção de elevadores e escadas rolantes – Qualificação;
9. ABNT NBR 10982 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização;
10. ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
11. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade – MTE;
12. Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 19h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente nos respectivos Fóruns Trabalhistas e Vara do Trabalho.

Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

edifício, sem ônus adicional para o Contratante. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Tribunal buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

A Contratada deverá agendar com o(à) fiscal setorial data e horário da manutenção preventiva ou corretiva nos equipamentos instalados no Almoxarifado (CMLOG), nos Fóruns Trabalhista de Florianópolis, São José, Itajaí, Tubarão e na Vara Trabalhista de Concórdia.

A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Contratada deverá efetuar uma manutenção preventiva mensal, visando a verificações e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento no equipamento, assim como identificar e prevenir a ocorrência de problemas.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada dentro do mês correspondente, salvo solicitação expressa do Contratante para que seja realizada no início do mês seguinte.

A Contratada deverá apresentar, conforme normativos vigentes, para cada equipamento, Plano de Manutenção Preventiva - PMP, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data constante na Ordem Inicial de Serviço, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico.

O PMP, considerando o período de vigência do contrato, deverá constar as rotinas das manutenções preventivas e as ações que serão realizadas em todos os componentes dos equipamentos, conforme procedimentos mínimos exigidos pela Contratante, manuais do fabricante do equipamento e normas técnicas específicas.

Quando da apresentação do Plano, este será analisado e aprovado pela





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratante, sendo que, a qualquer momento, eles poderão sofrer revisões para adequações necessárias.

As manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.

O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Contratante. Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante, as normas pertinentes e as melhores práticas relacionadas aos serviços.

O Contratante solicitará o serviço de manutenção corretiva à Contratada via e-mail ou contato telefônico, que por sua vez deverá ser prestado a cada solicitação, tantas vezes quanto for necessária e sem limites de chamados.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é de 4 horas úteis seguinte à emissão do chamado pelo Contratante.

Considera-se hora útil as horas contidas entre 8h e 19h e o horário do chamado será considerado o da emissão do e-mail ou do contato telefônico pelo Contratante.

Caso não seja necessária substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema detectado é o dia útil seguinte ao dia do atendimento inicial.

Em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

Fará parte da manutenção corretiva a drenagem e limpeza do poço do equipamento, mediante a execução de todos os procedimentos necessários a essas atividades. Esses serviços deverão ser realizados sempre que a Contratada detectar sua necessidade, ou por solicitação do Contratante, sem ônus adicional.

O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

preço fixo mensal do contrato.

A Contratada deverá efetuar manutenção emergencial em caso de parada do elevador ou plataforma com pessoa presa na cabine ou em caso de acidente.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção emergencial (estar presente no local do serviço) é de 45 minutos após a emissão do chamado pelo Contratante.

O horário do chamado emergencial será considerado o da emissão do contato telefônico pelo Contratante. Após o contato telefônico, ocorrerá a emissão de e-mail por parte do Contratante.

Os dias e horários de expediente normal do Contratante são de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 19h. Contudo, excepcionalmente, a manutenção emergencial deverá ser efetuada a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

Caso o atendimento da manutenção emergencial não seja iniciado pela Contratada dentro do prazo máximo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros, ficando a Contratada responsável por eventuais prejuízos advindos dessa ação, sem ônus ao Contratante.

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada toda e qualquer mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada o fornecimento e substituição, quando necessário, de todos os componentes e peças do(s) equipamento(s), inclusive substituição de peças e componentes em virtude de desgaste normal, como lâmpadas, reatores, etc.

O preço mensal incluirá também a obrigação da Contratada de fornecer todo o material de consumo e insumos necessários para a prestação dos serviços, assim





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

como a utilização de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios que forem necessários.

O fornecimento de peças sem custo adicional não se aplica para situações de força maior, como:

- a) Atos de vandalismo no equipamento;
- b) Infiltração de água no equipamento;
- c) Deflagração de incêndio no local de instalação do equipamento;
- d) Queda ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência;
- e) Desastres naturais.

Nos casos acima, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado do ocorrido e orçamento prévio para fornecimento da peça danificada. O Contratante efetuará pesquisa de preços, de modo a verificar se o valor do orçamento apresentado está dentro do patamar de mercado. O patamar de mercado consistirá na média aritmética das cotações obtidas pelo Contratante junto a fornecedores.

Caso o valor do orçamento apresentado pela Contratada esteja acima do patamar de mercado verificado, o Contratante solicitará à Contratada a alteração do orçamento, de modo a adequar o valor a esse patamar. Na hipótese da Contratada não adequar o valor do orçamento, o Contratante indicará fornecedor para a Contratada. Esta deverá efetuar a aquisição junto a esse fornecedor.

Cabe ressaltar que o valor apresentado pela Contratada no orçamento deverá representar exclusivamente o custo da peça, tendo em vista que os custos com mão de obra da instalação, assim como os custos administrativos, logísticos e tributários de fornecimento de peças em razão de força maior já estarão contemplados no preço pago mensalmente à Contratada.

Em caso de substituição de peça, mediante orçamento prévio, em razão de força maior, a Contratada deverá fornecer garantia de 90 dias sobre a peça fornecida e instalada. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional ao Contratante. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato.

6. Sustentabilidade

Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

A contratada deve utilizar produtos que economizem energia, atendendo ao critério da eficiência energética, preconizado pela Resolução CNJ nº 400/2021.

Dar preferência - em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços - à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº 267/2000.

Utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, preferencialmente atóxicos e biodegradáveis.

No caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, de preferência de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE e demais órgãos competentes.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010, Decreto 10.936/2022 e com a ABNT NBR 10004.

O eventual descarte de pilhas e baterias deverá ser efetuado de acordo com a Resolução Conama nº 401/2008, bem como deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens de acordo com a Resolução Conama nº 362/2005.

Observar a destinação final das embalagens em geral, das pilhas e baterias e dos óleos lubrificantes usados e suas embalagens conforme as diretrizes previstas nos Acordos Setoriais para Implantação de Sistema de Logística Reversa dos respectivos materiais.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Remover e efetuar o transporte de todo o eventual entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas de vedação pelo poder público.

7. Estimativas das quantidades





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos seguintes equipamentos:

Elevadores	
Quantitativo	Local
3	Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis (Edifício Utrillo). Rua Almirante Lamego, nº 1389, Centro, Florianópolis-SC.
2	Local: Prédio Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC
2	Local: Prédio anexo à Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC
1	Local: Prédio Administrativo Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC
1	Local: Almoxarifado do Tribunal Rua Santos Saraiva, nº 1309 Fundos, Estreito, Florianópolis-SC.
2	Local: Fórum Trabalhista de São José Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, Praia Comprida, São José/SC.

Plataformas	
Quantitativo	Local
1	Local: Prédio Sede Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC
1	Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianópolis-SC
1	Local: Fórum Trabalhista de Itajaí. Rua José Siqueira, nº 126, Ressacada, Itajaí/SC.
1	Local: Vara do Trabalho de Concórdia. Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 228, Concórdia/SC.
1	Local: Fórum Trabalhista de Tubarão. Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº1025, Tubarão/SC.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Serão 12 atendimentos por ano de manutenções preventivas em cada equipamento coberto pela contratação, sendo, necessariamente, uma intervenção preventiva por mês.

Com base nos históricos de manutenção dos equipamentos, marcadores 31 e 32, destacamos o número de intervenções corretivas incorridas nos equipamentos, nos últimos meses de execução do Contrato 7907/2024 e do Contrato 7910/2024 (Setembro/2024 a Abril/2025):

Nº do Contrato	Equipamentos	Nº Corretivas
CTO 7907/2024	3 Elevadores - FTFL	5
	2 Elevadores - PSEDE	23
	2 Elevadores - PANEXO	8
	1 Elevador - PADM	8
	1 Elevador - Almojarifado	0
	2 Elevadores - FTSJ	3
	1 Plataforma - PSEDE	1
	1 Plataforma - FTFL	7
CTO 7910/2024	1 Plataforma - FTITJ	0
	1 Plataforma - FTTUB	0
	1 Plataforma - VTCON	2

Embora tenha-se constatadas intervenções corretivas nos ditos equipamentos durante a vigência dos contratos atuais, os dados aqui informados devem ser utilizados com cautela, visto que, por se tratar de manutenções eventuais, não é possível garantir que os equipamentos futuramente apresentem o mesmo número de defeitos ou falhas insurgida nas contratações vigentes.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Desse modo, com base no histórico de manutenções corretivas ocorridas durante os 8 meses de contrato, para a presente contratação, estimamos de 4 a 6 intervenções em cada elevador e de 2 a 6 manutenções corretivas em cada plataforma.

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, inclusive o fornecimento de peças de reposição.

8. Pesquisa de mercado

A pesquisa de mercado da contratação objeto destes Estudos Preliminares consistiu em análise de contratações de serviços continuados de manutenção em elevadores e plataformas de outras entidades públicas. Escolhemos esse método de pesquisa por ser, em nosso entendimento, o que melhor reflete as práticas atuais de mercado.

Dessa forma, analisamos 11 (onze) contratações vigentes de manutenção em elevadores de outras entidades públicas sediadas em Santa Catarina, bem como 6 (seis) acordos de manutenção em plataformas de entidades públicas também do Estado de Santa Catarina. Os documentos das contratações referentes à manutenção de elevadores e plataformas foram incluídos nos marcadores 5 a 22.

Primeiramente, pode-se notar da pesquisa realizada que a execução dos serviços de manutenção contínua de elevadores e plataformas em entidades públicas se faz mediante empresa especializada. Esse padrão pode ser justificado pela necessidade de continuidade desses serviços, pela falta de pessoal capacitado e estrutura para desenvolver os serviços demandados, bem como em razão do conhecimento técnico necessário para efetuar-lo.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Como padrão, também foi constatado que as entidades públicas contratam empresas para executar a manutenção preventiva mensal, corretiva sob demanda e a manutenção emergencial.

Anexamos nos marcadores 23 e 24 as tabelas das contratações analisadas na pesquisa de mercado de elevadores e de plataformas, contendo informações sobre o número do contrato, a entidade, o local da contratação, número de equipamento atendido pelo serviço contratado, principais diretrizes, exigências de qualificação técnica, tempo máximo de atendimento de chamados emergenciais (retirada de pessoas presas), preço mensal por equipamento, especificação do equipamento, forma de pagamento das peças pela eventual substituição, vigência contratual e empresa contratada.

Inobstante ao padrão de mercado supracitado, há nas avenças examinadas uma variação nas exigências relacionadas às diretrizes dos serviços. Essa variação se dá em virtude das particularidades de cada contratação, relacionadas, entre outros fatores, ao local da instalação dos aparelhos, à estrutura e tecnologia dos equipamentos, à intensidade de utilização dos elevadores e plataformas, além da finalidade de sua utilização. Nesse diapasão, cada entidade estabelece as condições que considera como a mais adequada para as características dos equipamentos e para as suas necessidades de utilização.

Pois bem, a fim de subsidiar a elaboração da contratação objeto deste estudo técnico preliminar, analisamos, nas contratações consultadas, as diretrizes que consideramos as mais adequadas, quais sejam: tipos e periodicidade das manutenções, modo de pagamento da manutenção preventiva, corretiva e emergencial e forma de pagamento das peças de reposição, as quais passamos a discorrer-las a seguir:

Tipos e Periodicidade das manutenções:

Todos acordos analisados prevêm manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva sob demanda e manutenção emergencial, sendo que em apenas 2 contratações de manutenção em elevadores (CTO nº 28/2024 - Secretaria





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de Administração de Lontras-SC e CTO nº 02/2025 - PGE-SC) a intervenção emergencial não considerou a retirada de pessoas presas.

A manutenção preventiva é essencial para a conservação dos aparelhos, mantendo-os em um bom estado operacional, contribuindo com a longevidade da vida útil dos itens, além de reduzir a incidência de defeitos de funcionamento.

Já a manutenção corretiva é realizada após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de um equipamento ou sistema, no intuito de saná-lo, colocando-o em perfeitas condições de uso.

Por sua vez, a manutenção emergencial para contratos de manutenção de elevadores e plataformas é importante para eventuais casos de acidentes ou para liberação de pessoas retidas na cabine. Nesse tipo de manutenção exige-se que o prazo de atendimento seja menor que nas outras intervenções, preventiva e corretiva.

É praxe estabelecer um prazo para atendimento menor comparado o das manutenções corretivas, tendo em vista a sua natureza emergente. Dos contratos de outras entidades públicas que previam prazo de atendimento emergencial, 8 deles exigiram prazo máximo de 30 a 45 minutos e apenas 3 estabeleceram prazo de 1 hora ou mais.

Pois bem, tendo em vista que não há normativo técnico que recomende os tipos e periodicidade adequada para a execução da manutenção em elevadores e plataformas, para definir os tipos e a periodicidade das manutenções utilizamos como base as informações coletadas na pesquisa de mercado e a expertise adquirida pela área técnica durante todos os serviços de supervisão dessa natureza realizada nos equipamentos ao longo dos anos.

Sendo assim, vislumbra-se que a execução dos serviços nos moldes de manutenção preventiva mensal, corretiva sob demanda e manutenção emergencial em casos de acidentes e pessoas presas no equipamento, com prazo de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

atendimento de até 45 minutos, configura-se como sendo a mais eficiente para os serviços pretendidos.

Modo de pagamento das manutenções:

Dentre as contratações analisadas, verificamos que a maioria estabeleceu pagamento mensal pelos serviços prestados, que englobam tanto a manutenção preventiva quanto uma quantidade ilimitada de manutenções corretivas e emergenciais. Apenas o Contrato nº 04/2025 - Hospital de Joinville/SC não englobou no valor mensal os serviços de manutenções corretivas. O pagamento das intervenções corretivas se dá em virtude da hora trabalhada.

Tendo em vista que as manutenções preventivas da presente contratação terão periodicidade mensal, entendemos que o pagamento dos serviços também deveria ser mensal, e englobar, além da manutenção preventiva, uma quantidade ilimitada de intervenções de manutenção corretiva e emergencial. Essa forma de pagamento é a mais comum encontrada no mercado.

Entendemos que, quando o pagamento é realizado por um preço fixo que, por conseguinte, engloba uma quantidade ilimitada de manutenções corretivas e emergenciais, a empresa contratada torna-se obrigada a efetuar uma manutenção preventiva do equipamento mais eficaz possível, de modo a evitar a necessidade de manutenções corretivas e emergenciais.

Modo de pagamento do fornecimento de peças de substituição:

Essa diretriz foi a que apresentou a maior diversidade entre os contratos analisados. No que se refere ao fornecimento de peças para manutenção de elevadores e plataformas, pode-se notar três formas diferentes de contrato.

Verificamos que há contratos de manutenção de elevadores e plataformas que não preveem o fornecimento de peças pela contratada e, por outro lado, existem contratos que preveem o fornecimento de peças pela contratada, sendo que o valor das peças pode ser efetivamente pago mediante apresentação e aprovação de orçamento ou então está incluído no valor mensal do contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Das 17 contratações analisadas, notou-se uma maior tendência das entidades públicas contratarem o serviço de manutenção de elevadores e plataformas prevendo o fornecimento de peças. Senão, vejamos:

- 3 não consideraram na contratação o fornecimento de peças pela contratada.
- 6 contratações de elevadores e plataformas estabeleceram que o pagamento das peças seria mediante apresentação de orçamento;
- 8 contratações de elevadores e plataformas estabeleceram que o pagamento das peças estaria incluído no valor mensal do contrato.

A escolha pelo pagamento das peças mediante orçamento ou mediante valor mensal do contrato depende do modo como cada órgão entende como mais benéfico para a entidade, levando em consideração, dentre outras variáveis, a estabilidade, sustentabilidade e economia da contratação.

Com base na pesquisa, a solução que contempla o pagamento de peças mediante orçamento apresenta um custo inicial mais baixo, sendo ideal para situações em que o foco principal é a economia direta, desde que a entidade esteja preparada para lidar com possíveis interrupções no serviço.

Nesse modelo de contratação, percebemos que os valores (ainda que não sejam significativamente menores) são por vezes mais baixos que os contratos que contemplam o custo das peças no valor mensal. Por outro lado, assume-se riscos maiores de descontinuidade de operação do equipamento, pois necessita de mais tempo para recebimento, análise e aprovação do orçamento da peça a ser substituída.

Ademais, em caso de apresentação de orçamento acima do preço de mercado, o fornecimento da peça por parte da empresa contratada não seria possível, causando ainda mais atraso na recolocação do equipamento em funcionamento e, por conseguinte, prejuízos na mobilidade ou acessibilidade na unidade. Não é por acaso que na maioria dos contratos analisados o custo de fornecimento de peças está incluído no preço fixo mensal.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nos contratos que incluem o custo da peça no valor mensal do acordo, o risco de descontinuidade do equipamento é mitigado. Sob o aspecto técnico-operacional, é uma alternativa preferível, haja vista que o procedimento de substituição da peça defeituosa e recolocação do equipamento em funcionamento torna-se mais rápido, pois prescinde do tempo de elaboração, envio, análise e eventual aprovação de orçamento.

Percebe-se que a segunda solução é a escolha mais robusta para quem precisa de uma solução completa e tecnologicamente avançada, com garantia de continuidade e menor impacto administrativo a longo prazo.

Portanto, o regime de pagamento de peças incluído no valor mensal do contrato se mostra mais satisfatório, aliando agilidade no fornecimento de peças e remuneração justa das empresas contratadas.

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

Portanto, frente ao cenário já exposto, diante das principais diretrizes que melhor atende à contratação pretendida, alinhadas à pesquisa de mercado realizada e considerando a expertise da Coordenadoria de Manutenção - CMAN na gestão de contratos dessa natureza, entende-se que a contratação de empresa especializada para prestar os serviços contínuos de manutenção preventiva mensal, corretiva e emergencial nos elevadores e plataformas, com fornecimento integral de peças, nos moldes já discriminados nos itens supracitados, é a melhor solução para a necessidade posta, pois técnica e economicamente mais vantajosa para o Tribunal.

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratação de empresa especializada suprirá a necessidade de manter em boas condições de conservação os equipamentos e também de recolocá-los, de forma ágil e segura, em funcionamento normal em caso de falhas.

Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial serão executados integralmente pela empresa contratada, que será responsável pela alocação de toda a mão de obra e pelo fornecimento de todas as peças, materiais e insumos necessários.

Nesse passo, não há necessidade de contratações ou procedimentos adicionais para a solução da demanda.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Consideramos que o objeto deva ser parcelado, considerando o critério territorial, com cada lote e/ou item composto por equipamentos localizados na mesma mesorregião.

Tal medida viabiliza o comparecimento de um número maior de interessados na licitação, possibilitando a participação de empresas de atuação regional. Desse modo, com o aumento da concorrência, esperamos a apresentação de propostas mais vantajosas.

Com base na natureza dos serviços a serem contratados e na experiência que a Coordenadoria de Manutenção adquiriu ao longo dos anos, quando então gerenciou os contratos de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas, a inclusão de equipamentos em itens naqueles moldes não causa qualquer obstáculo na execução dos serviços aqui tratados.

Portanto, o Lote 1 será composto por itens correspondente aos equipamentos instalados em unidades do Tribunal situadas em Municípios da Região Metropolitana da Grande Florianópolis - no Fórum Trabalhista de Florianópolis, no prédio sede, no prédio anexo, no prédio administrativo, no almoxarifado e no Fórum Trabalhista de São José. O Item 9 corresponde ao equipamento situado na unidade





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

localizada no Município da Região do Vale do Itajaí - no Fórum Trabalhista de Itajaí. O Item 10 é composto pelo equipamento da Vara Trabalhista de Concórdia e o Item 11 do Fórum Trabalhista de Tubarão.

No que se refere aos tipos de serviço cobertos na contratação, consideramos que não é vantajoso dividir a solução, na medida em que é importante que os diferentes tipos de manutenção (preventiva, corretiva e emergencial) sejam executados pela mesma empresa, pois, além de serem serviços interligados, o conhecimento do estado dos equipamentos obtido por meio das visitas técnicas de manutenção preventiva é útil nos casos de atendimento de manutenção corretiva e emergencial.

Ademais, a pesquisa de mercado, detalhada no item 8, demonstra que a execução desses serviços interligados por uma única empresa é o padrão de atuação no mercado.

Destarte, entendemos que o objeto deva ser contratado por meio de uma única licitação, dividida em itens, de acordo com critério Regional, sem possibilidade de subcontratação.

12. Providências para adequação do Tribunal

Não haverá a necessidade de ajustes em estrutura física para o atendimento da demanda, tendo em vista que os equipamentos que serão objetos de manutenção continuada já estão instalados e em funcionamento.

Em termos de estrutura organizacional, o acompanhamento e supervisão dos serviços exigirá a atuação de servidores de diferentes áreas deste Regional.

A CMAN será responsável pela gestão da contratação, assim como pelo acompanhamento e suporte técnico/administrativo do contrato, além do relacionamento com a Contratada de modo geral, de forma a obter o contínuo aperfeiçoamento da execução dos serviços.

O(A) fiscal setorial do contrato em cada unidade será responsável por acompanhar e fiscalizar os serviços efetuados, reportando ao(à) gestor(a) do





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contrato se o atendimento foi realizado dentro das exigências contratuais e dos níveis de serviço exigidos.

As áreas especializadas do Tribunal atuarão nos procedimentos que lhe são pertinentes, como pagamento, confecção de aditivos, eventual aplicação de sanções, entre outros.

13. Resultados Pretendidos

Esta contratação almeja manter os elevadores e plataformas em condições eficientes e seguras de operação, assim como recolocá-los de forma ágil em funcionamento normal em caso de falhas. Cabe ressaltar novamente que esses equipamentos são essenciais para a mobilidade dos usuários das unidades onde estão instalados.

Espera-se, portanto, que a manutenção dos elevadores e plataformas instalados nos prédios desta Regional contribua com o trabalho decente sustentável, pois assegura a mobilidade dos usuários de forma segura e efetiva.

14. Especificação completa da solução escolhida³

Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento integral de peças, em elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade instalados em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Lote 1		
Item	Quantidade	Especificação

³ Os requisitos definidos neste item serão transcritos para o Termo de Referência e utilizados como parâmetro para elaboração de Edital e Contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1	3	<p>Elevadores Schindler/Scanchip - 2 elevadores para 10 passageiros (700 Kg de carga), com 12 paradas e 1 elevador para 6 passageiros (420 Kg de carga), com 12 paradas.</p> <p>Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis (Edifício Utrillo). Rua Almirante Lamago, nº 1389, Centro, Florianópolis-SC.</p>
2	2	<p>Elevadores Atlas para 15 passageiros (1050 kg de carga), com 13 paradas.</p> <p>Local: Prédio Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC</p>
3	2	<p>Elevadores Sur para 6 passageiros (420 Kg de carga), 9 paradas.</p> <p>Local: Prédio anexo à Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC</p>
4	1	<p>Elevador Atlas Schindler, modelo PS-08.07.3 (530 Kg de carga), com 4 paradas.</p> <p>Local: Prédio Administrativo Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC</p>
5	1	<p>Elevador de carga elétrico Adventus, com casa de máquinas, classe de carregamento A, com 3 paradas.</p> <p>Local: Almojarifado do Tribunal Rua Santos Saraiva, nº 1309 Fundos, Estreito, Florianópolis-SC.</p>
6	2	<p>Elevadores de passageiros Thyssenkrupp, 8 passageiros (600 Kg de carga), 6 paradas.</p> <p>Local: Fórum Trabalhista de São José Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, Praia Comprida, São José/SC.</p>
7	1	<p>Plataforma elevatória de acessibilidade Portac, com capacidade para 325 Kg e 2 paradas.</p>





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		Local: Prédio Sede Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC
8	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Ortobras Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianópolis-SC

Item	Quantidade	Especificação
9	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp, Modelo EASY Enclausurada. Local: Fórum Trabalhista de Itajaí. Rua José Siqueira, nº 126, Ressacada, Itajaí/SC.

Item	Quantidade	Especificação
10	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp, Modelo EASY. Local: Vara do Trabalho de Concórdia. Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 228, Concórdia/SC.

Item	Quantidade	Especificação
11	1	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp, Modelo EASY Enclausurada. Local: Fórum Trabalhista de Tubarão. Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº1025, Tubarão/SC.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os serviços contínuos de manutenção em elevadores e plataformas são serviços de engenharia de natureza comum e serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades.

Vigência e Início da contratação

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme legislação em vigor (art 107 da Lei 14.133/2021).

O início da execução dos serviços está previsto para ocorrer em 02/09/2025.

Normas e recomendações técnicas

Deverá ser observado, na execução da contratação, o cumprimento das seguintes normas e recomendações técnicas:

1. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
2. NBR 16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e passagens rolantes;
3. ABNT NBRNM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
4. ABNT NBRNM 267 - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para a construção e instalação;
5. ABNT NBRNM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
6. ABNT MB 130 – Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas;
7. ABNT NBR 5666 – Elevadores Elétricos Terminologia;
8. ABNT NBR 14364 – Inspeção de elevadores e escadas rolantes – Qualificação;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9. ABNT NBR 10982 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização;
10. ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
11. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade – MTE;
12. Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

Descrição geral dos serviços de manutenção

Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades.

Deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser efetuados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e no Termo de Referência, às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade, assim como em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.

Caso considere necessário, o Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na execução dos serviços. O acompanhamento ou não por servidor(a) do Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do serviço realizado.

A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Sendo assim, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A Contratada deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade.

O Contratante poderá, a qualquer momento, instalar aparelhos nas cabinas, tais como monitores de mídias, aparelhos de ar condicionado, entre outros.

A Contratada não terá responsabilidade pela manutenção e instalação desses aparelhos, porém deverá, quando solicitada, efetuar o acompanhamento das empresas contratadas para instalação e manutenção desses aparelhos, com o único objetivo de efetuar a parada do elevador ou plataforma para que as empresas trabalhem com segurança, para logo após colocar o elevador ou plataforma novamente em funcionamento.

Preferencialmente, o Contratante agendará essas intervenções junto com a manutenção preventiva do equipamento.

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 19h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente nos respectivos Fóruns Trabalhistas.

Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

A Contratada deverá agendar com o(à) fiscal data e horário da manutenção preventiva ou corretiva nos equipamentos instalados no prédio sede, prédio anexo à sede, prédio administrativo, prédio do almoxarifado, no Fórum Trabalhista de Florianópolis, no Fórum Trabalhista de São José, no Fórum Trabalhista de Itajaí, na Vara Trabalhista de Concórdia e no no Fórum Trabalhista de Tubarão.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A Contratada deverá informar o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas.

A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Controle dos atendimentos

A Contratada deverá emitir Relatório de Execução (RE), após cada manutenção (preventiva, corretiva ou emergencial), com as informações referentes ao atendimento realizado.

O Relatório de Execução, que deve ser específico para cada intervenção (preventiva, corretiva e emergencial), o qual pode ser físico ou digital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) tipo de atendimento (preventiva, corretiva ou emergencial);
- b) identificação do equipamento objeto do atendimento;
- c) descrição do serviço efetuado;
- d) data e horário do atendimento;
- e) nome e assinatura dos técnicos que efetuaram o atendimento;
- f) descrição das peças eventualmente utilizadas.
- g) assinatura do(a) fiscal setorial da unidade, ou servidor(a) por ele(a) designado(a).

O Relatório de Execução de cada manutenção preventiva deve estar alinhado com o Plano de Manutenção Preventiva - PMP elaborado pela Contratada e aprovado pelo Contratante.

O Relatório de Execução deverá ser assinado pelos profissionais que





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prestaram o atendimento e pelo(a) fiscal setorial do contrato na unidade onde o serviço foi prestado - ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a), que atestará a realização do atendimento.

A Contratada, caso opte por utilizar um relatório físico, deverá deixar uma cópia com o(a) fiscal setorial do contrato na unidade, no dia em que o atendimento for realizado. Caso utilize um relatório digital, até o dia útil seguinte à realização do atendimento, a Contratada deverá encaminhar cópia ao fiscal setorial, mediante e-mail:

- Prédio Sede, Prédio anexo, Prédio Administrativo: semar@trt12.jus.br
- Almoxarifado: cmlog@trt12.jus.br
- Fórum Trabalhista de Florianópolis: calexfln@trt12.jus.br
- Fórum Trabalhista de São José: calexsoo@trt12.jus.br
- Fórum Trabalhista de Itajaí: calexiai@trt12.jus.br
- Vara Trabalhista de Concórdia: calexeo@trt12.jus.br
- Fórum Trabalhista de Tubarão: calextro@trt12.jus.br

A Contratada ainda deverá enviar à Coordenadoria de Manutenção – CMAN, até o 10º dia útil de cada mês, cópia de todos os relatórios de execução realizados no mês anterior (entrega de cópia do relatório físico ou digitalizada - semar@trt12.jus.br). O não envio de Relatório de Execução à Coordenadoria de Manutenção implicará no não pagamento do valor mensal do mês de referência, até que a Contratada apresente o relatório.

Manutenção preventiva

Conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade definida para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em pleno funcionamento. Consiste na





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

revisão periódica, inclusive limpeza, lubrificação e regulagem sistemática, observando as recomendações técnicas do fabricante e evitando defeitos por falta de conservação, além de detectar problemas que estejam na iminência de ocorrer, especificando as causas e as providências a serem adotadas para evitá-los.

A Contratada deverá apresentar, conforme normativos vigentes, para cada equipamento, Plano de Manutenção Preventiva - PMP, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data constante na Ordem Inicial de Serviço, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico.

O PMP, considerando o período de vigência do contrato, deverá constar as rotinas das manutenções preventivas e as ações que serão realizadas em todos os componentes dos equipamentos, conforme procedimentos mínimos exigidos pela Contratante, manuais do fabricante do equipamento e normas técnicas específicas.

Quando da apresentação do Plano, este será analisado e aprovado pela Contratante, sendo que, a qualquer momento, eles poderão sofrer revisões para adequações necessárias.

A Contratada deverá efetuar uma manutenção preventiva mensal, visando a verificações e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento no equipamento, assim como identificar e prevenir a ocorrência de problemas.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada dentro do mês correspondente, sempre respeitando o intervalo mínimo de 15 dias entre a última manutenção preventiva e a atual.

Nas manutenções preventivas, deverão ser efetuados, além do recomendado pelas normas técnicas e pelas recomendações dos fabricantes, os procedimentos que estarão descritos no anexo I do Termo de Referência.

As manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.

Manutenção Corretiva





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Tipo de manutenção realizada após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de um equipamento ou sistema, no intuito de saná-lo, colocando-o em perfeitas condições de uso.

O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Contratante. Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante, as normas pertinentes e as melhores práticas relacionadas aos serviços.

Com base no histórico de manutenções corretivas, para a presente contratação, estima-se a ocorrência de 4 a 6 intervenções em cada elevador e de 2 a 6 manutenções corretivas em cada plataforma. Trata-se de mera estimativa, não é possível garantir que os equipamentos futuramente apresentem o mesmo número de defeitos ou falhas insurgidas nas contratações vigentes.

O Contratante solicitará o serviço de manutenção corretiva à Contratada via e-mail ou contato telefônico, que por sua vez deverá ser prestado a cada solicitação, tantas vezes quanto for necessária e sem limites de chamados.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é de 4 horas úteis após a emissão do chamado pelo Contratante. Considera-se hora útil as horas contidas entre 8h e 19h. O horário do chamado será considerado o da emissão do e-mail ou do contato telefônico pelo Contratante.

Caso não seja necessária substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema detectado é o dia útil seguinte ao dia do atendimento inicial.

Em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

Caso a Contratada considere que não conseguirá, para determinado serviço, cumprir os prazos máximos estabelecidos para atendimento ou resolução de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

problemas, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante indicará novo prazo para resolução do problema, que poderá ser o sugerido pela Contratada ou um prazo distinto. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente em contrato.

Fará parte da manutenção corretiva a drenagem e limpeza do poço do equipamento, mediante a execução de todos os procedimentos necessários a essas atividades. Esses serviços deverão ser realizados sempre que a Contratada detectar sua necessidade, ou por solicitação do Contratante, sem ônus adicional.

Os chamados de manutenção corretiva serão realizados somente pelo(a) fiscal setorial da unidade ou por servidor(a) autorizado para esta atribuição.

O não cumprimento dos prazos de atendimento e resolução de problemas poderá ensejar a incidência dos percentuais de desconto de pagamentos previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). O IMR também prevê a aplicação de eventuais sanções administrativas em caso de descumprimento grave ou reiterado.

O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

Manutenção Emergencial

É destinada única e exclusivamente para liberar pessoas retidas na cabine ou para casos de acidentes.

A Contratada deverá efetuar manutenção emergencial em caso de parada do elevador ou plataforma com pessoa presa na cabine ou em caso de acidente.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção emergencial (estar presente no local do serviço) é de 45 minutos após a emissão do chamado pelo





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratante. O horário do chamado será considerado o da emissão do contato telefônico pelo Contratante. Após o contato telefônico, ocorrerá a emissão de e-mail por parte do Contratante.

O prazo máximo de 45 minutos estipulado teve como base a avaliação dos contratos coletados na pesquisa de mercado e na experiência da área técnica, adquirida ao longo dos anos. Portanto, o prazo estipulado se mostra razoável para o seu devido fim.

Os dias e horários de expediente normal do Contratante são de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 19h. Contudo, excepcionalmente, a manutenção emergencial deverá ser efetuada a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

Os chamados de manutenção emergencial serão realizados somente por pelo(a) fiscal setorial da unidade ou por servidor autorizado para esta atribuição.

Caso o atendimento da manutenção emergencial não seja iniciado pela Contratada dentro do prazo máximo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros, ficando a Contratada responsável por eventuais prejuízos advindos dessa ação, sem ônus ao Contratante.

O serviço de manutenção emergencial, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

Utilização de mão de obra

A mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação, não configura, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada empregar na execução dos serviços.

A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

A Contratada deverá garantir a utilização de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução satisfatória dos serviços.

Os profissionais responsáveis pela execução direta dos serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos deverão ter capacitação técnico profissional, detentores de certificados de formação técnico em mecânica, eletroeletrônica, eletromecânica ou similar e qualificação a ser comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um dos instrumentos a seguir:

- certificados de treinamento emitidos por fabricantes de elevadores ou plataformas elevatórias de acessibilidade;
- carteira de trabalho que comprove experiência profissional na execução de serviços de manutenção de elevadores ou plataformas de acessibilidades; ou
- declaração do Responsável Técnico pelo contrato de que aqueles empregados, nominalmente identificados, possuem capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção de elevadores ou plataformas de acessibilidade, mencionando expressamente que trabalham sob sua responsabilidade.

Todos os empregados da Contratada que prestarão os serviços objeto desta contratação deverão ter efetuado curso de NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). O Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, cópia do certificado de curso básico em NR 10 dos técnicos. A falta do certificado implica, obrigatoriamente, na substituição do(a) técnico(a) por outro(a) que possua o certificado válido, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas por alocação de empregado(a) sem a qualificação exigida.

Fará parte do preço mensal da contratação toda e qualquer mão de obra da





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação.

Fornecimento de peças e insumos

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada o fornecimento e substituição, quando necessário, de todos os componentes e peças do(s) equipamento(s), inclusive substituição de peças e componentes em virtude de desgaste normal, como lâmpadas, reatores, etc.

O preço mensal incluirá também a obrigação da Contratada de fornecer todo o material de consumo e insumos necessários para a prestação dos serviços, assim como a utilização de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios.

A Contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus para o Contratante.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares, estas últimas desde que atendam as especificações e funções das peças originais. Não será permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.

O fornecimento de peças sem custo adicional não se aplica para situações de força maior, como:

- a) Atos de vandalismo no equipamento;
- b) Infiltração de água no equipamento;
- c) Deflagração de incêndio no local de instalação do equipamento;
- d) queda ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência;
- e) Desastres naturais.

Nos casos acima, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado do ocorrido e orçamento prévio para fornecimento da peça danificada. O Contratante





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

efetuará pesquisa de preços, de modo a verificar se o valor do orçamento apresentado está dentro do patamar de mercado. O patamar de mercado consistirá na média aritmética das cotações obtidas pelo Contratante junto a fornecedores.

Caso o valor do orçamento apresentado pela Contratada esteja acima do patamar de mercado verificado, o Contratante solicitará à Contratada a alteração do orçamento, de modo a adequar o valor a esse patamar. Na hipótese da Contratada não adequar o valor do orçamento, o Contratante indicará fornecedor para a Contratada. Esta deverá efetuar a aquisição junto a esse fornecedor.

Cabe ressaltar que o valor apresentado pela Contratada no orçamento deverá representar exclusivamente o custo da peça, tendo em vista que os custos com mão de obra da instalação, assim como os custos administrativos, logísticos e tributários de fornecimento de peças em razão de força maior, já estarão contemplados no preço pago mensalmente à Contratada.

Após cada substituição de peça ou componente defeituoso, a Contratada deverá apresentar a peça ou componente substituído para o fiscal setorial. Posterior à verificação da peça ou do componente do equipamento substituído, a Contratada será a responsável pelo descarte ambientalmente correto daqueles, de acordo com as normas e legislação correlatas.

Garantia

A Contratada deverá fornecer garantia de 90 dias sobre as peças fornecidas e os serviços executados. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional ao Contratante.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15. Estimativa do valor da contratação

Lote 1						
Item	Descrição	Unidade	Custo unitário mensal (R\$)	Custo total mensal (R\$)	Custo total anual (R\$)	Custo total decenal (R\$) *
1	Elevadores Schindler/ Scanchip - 2 elevadores para 10 passageiros (700 Kg de carga), com 12 paradas e 1 elevador para 6 passageiros (420 Kg de carga), com 12 paradas. Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis (Edifício Utrillo). Rua Almirante Lamego, nº 1389,	3	1.510,00	4.530,00	54.360,00	543.600,00





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Centro, Florianópolis-SC.					
2	Elevadores Atlas para 15 passageiros (1050 kg de carga), com 13 paradas. Local: Prédio Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC	2	1.379,99	2.759,98	33.119,76	331.197,60
3	Elevadores Sur para 6 passageiros (420 Kg de carga), 9 paradas. Local: Prédio anexo à Sede. Rua Esteves Júnior, nº 395,	2	1096,33	2.192,66	26.311,92	263.119,20





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Centro, Florianópolis-SC					
4	Elevador Atlas Schindler, modelo PS-08.07.3 (530 Kg de carga, com 4 paradas. Local: Prédio Administrativo Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC	1	1379,99	1.379,99	16.559,88	165.598,80





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5	Elevador de carga elétrico Adventus, com casa de máquinas, classe de carregamento A, com 3 paradas. Local: Almoxarifa do do Tribunal Rua Santos Saraiva, nº 1309 Fundos, Estreito, Florianópolis-SC.	1	1379,99	1.379,99	16.559,88	165.598,80
---	--	---	---------	----------	-----------	------------





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6	Elevadores de passageiros Thyssenkrupp, 8 passageiros (600 Kg de carga), 6 paradas. Local: Fórum Trabalhista de São José Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, Praia Comprida, São José/SC.	2	1485,00	2.970,00	35.640,00	356.400,00
7	Plataforma elevatória de acessibilidade Portac, com capacidade para 325 Kg e 2 paradas. Local:	1	553,80	553,80	6.645,60	66.456,00





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Prédio Sede Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC					
8	Plataforma elevatória de acessibilidade Ortobras Local: Fórum Trabalhista de Florianópolis Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianópolis-SC	1	553,80	553,80	6.645,60	66.456,00
CUSTO TOTAL DO LOTE 1 (R\$)		13	9.338,90	16.320,22	195.842,64	1.958.426,40

Item	Descrição	Unidade	Custo unitário	Custo total mensal (R\$)	Custo total anual (R\$)	Custo total decenal (R\$)
------	-----------	---------	----------------	--------------------------	-------------------------	---------------------------





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

			mensal (R\$)			*
9	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Fórum Trabalhista de Itajaí. Rua José Siqueira, nº 126, Ressaca da, Itajaí/SC.	1	602,62	602,62	7.231,44	72.314,40
CUSTO TOTAL DO ITEM 9 (R\$)		1	602,62	602,62	7.231,44	72.314,40

Item	Descrição	Unidade	Custo unitário mensal (R\$)	Custo total mensal (R\$)	Custo total anual (R\$)	Custo total decenal (R\$) *
------	-----------	---------	-----------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------------





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Vara do Trabalho de Concórdia. Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 228, Concórdia/SC.	1	602,62	602,62	7.231,44	72.314,40
CUSTO TOTAL DO ITEM 10 (R\$)		1	602,62	602,62	7.231,44	72.314,40

Item	Descrição	Unidade	Custo unitário mensal (R\$)	Custo total mensal (R\$)	Custo total anual (R\$)	Custo total decenal (R\$) *
------	-----------	---------	-----------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------------





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11	Plataforma elevatória de acessibilidade Thyssenkrupp. Local: Fórum Trabalhista de Tubarão. Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº1025, Tubarão/S.C.	1	602,62	602,62	7.231,44	72.314,40
CUSTO TOTAL DO ITEM 11 (R\$)		1	602,62	602,62	7.231,44	72.314,40

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)	Unidade	Custo unitário mensal (R\$)	Custo total mensal (R\$)	Custo total anual (R\$)	Custo total decenal (R\$) *
	16	11.146,76	18.128,08	217.536,96	2.175.369,60

*Valor alocado no Item 08164 do PAC2025, R\$72.512,32, correspondente a 4 meses, considerando que a nova contratação iniciará em 02/09/2025.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

Em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, e em virtude de haver orçamento disponível, declaramos a viabilidade da contratação objeto destes Estudos Preliminares.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Assim que se aproximar o término da vigência da contratação, o(a) Coordenador(a) da CMAN (gestor(a) do contrato), decidirá sobre a conveniência ou não de sua prorrogação, consultando previamente os fiscais e a empresa contratada.

Em caso de ser conveniente a prorrogação e a empresa contratada concordar com a dilatação do acordo, o devido processo será encaminhado em tempo hábil para que não haja interrupção na prestação dos serviços. Na hipótese da empresa contratada não estiver de acordo com a prorrogação contratual, será elaborado processo para nova licitação do objeto.

Dessa forma, a consulta à empresa contratada em relação à prorrogação contratual deverá ser realizada com bastante antecedência, de modo a possibilitar a conclusão de nova contratação antes do fim da vigência contratual, no caso de negativa da empresa contratada em prorrogar o contrato.

Em razão dos contratos de serviços continuados estarem limitados por lei à duração máxima acumulada de 120 meses, antes do fim desse prazo, em tempo hábil, deverá ser elaborada nova contratação, de modo a não haver interrupção dos serviços.

Havendo hipótese de extinção do contrato antes do fim da sua vigência, em razão da natureza contínua dos serviços e em virtude de não possuir estrutura e





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

equipe técnica e capacitada para efetuar os serviços contratados, a alternativa mais adequada é a realização de novo processo de contratação de empresa para prestar os serviços pretendidos.

Nessa toada, de modo a não comprometer a segurança e a operacionalidade dos elevadores e plataformas, enquanto o processo da nova contratação eventualmente estiver tramitando, prevemos dois possíveis cenários:

- Convocar os demais licitantes classificados na licitação que originou a contratação, para execução dos serviços remanescentes, com fulcro no § 7º, art 90, da lei 14.133/2021;
- Caso não tenha ocorrido a participação de outras empresas na licitação ou quando as demais classificadas não aceitarem assumir a contratação ou não comprovarem habilitação para executar os serviços remanescentes, realizar contratação direta emergencial aberta aos demais interessados, até que nova licitação seja concluída.

18. Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que apenas os riscos considerados altos devem ser tratados.

Como, no Mapa de Riscos da presente contratação (marcador 4), foram identificados apenas riscos médios, esses até poderiam ser aceitos pela equipe de planejamento da contratação, sem que houvesse, portanto, necessidade de seu tratamento. Contudo, para melhor planejamento, tratamos todos os riscos identificados, senão vejamos:

DADOS DO PROCESSO	
Proad nº	6360/2025
Objeto	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento integral de peças, em elevadores e plataforma de acessibilidade para unidades do TRT12.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Objetivo a ser alcançado com a contratação	Manter os elevadores e plataformas em condições eficientes e seguras de operação, garantindo a mobilidade dos usuários.
--	---

1. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
Nº do Risco⁴: 2		
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
CAUSA (S): Questões mercadológicas.		
EVENTO/RISCO: Licitação Deserta		
CONSEQUÊNCIA (S): Não contratar		

2. ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	<input type="checkbox"/> 1 Muito baixa	<input checked="" type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito alta
Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Muito baixa	<input type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input checked="" type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito alta
NÍVEL DE RISCO					
(probabilidade x impacto) Extremo: 20 a 25; Alto: 10 a 19,99; Médio: 4 a 9,99; Baixo: 0 a 3,99					
Probabilidade x Impacto = 2x4= 8 => Risco Médio					

3. TRATAMENTO DE RISCOS				
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/transferir)				
<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Aceitar	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Transferir	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA				
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	Data	
			Início	Fim
1	Realizar pesquisa de mercado mediante cotação, para constatar interesse no escopo da contratação.	Equipe de planejamento da contratação	19/05/2025	30/05/2025

⁴ Acesse [aqui](https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml) o mapeamento dos riscos das fases de planejamento e gestão e fiscalização contratual do macroprocesso das contratações.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	Data	
			Início	Fim
1	Adaptar o escopo da contratação para atrair interessados.	Equipe de planejamento da contratação	A partir da concretização do risco	
2	Realizar contratação direta do item deserto.	Equipe de planejamento da contratação	A partir da concretização do risco	

4. MONITORAMENTO
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu FECHADO: o risco não pode mais ocorrer
Data: 19/05/2025
STATUS: ABERTO (x) FECHADO ()
OCORREU: SIM () NÃO (x)
Comentários:

5. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO Nº do Risco ⁵ : 14		
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
CAUSA (S): Objeto mal especificado.		
EVENTO/RISCO: Objeto mal especificado (pouco ou muito especificado) gerando questionamento dos licitantes.		
CONSEQUÊNCIA (S): Contratar atrasado.		

6. ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	<input type="checkbox"/> 1 Muito baixa	<input checked="" type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito alta
Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Muito	<input type="checkbox"/> 2 Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito alta

⁵ Acesse aqui o mapeamento dos riscos das fases de planejamento e gestão e fiscalização contratual do macroprocesso das contratações.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	baixa				
NÍVEL DE RISCO INERENTE					
(probabilidade x impacto) Extremo: 20 a 25; Alto: 10 a 19,99; Médio: 4 a 9,99; Baixo: 0 a 3,99					
Probabilidade x Impacto = 2x3 = 6 (Risco Médio)					

7. TRATAMENTO DE RISCOS				
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/transferir)				
() Evitar	() Aceitar	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	() Transferir	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA				
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	Data	
			Início	Fim
1	Realizar pesquisa de mercado mediante análise de contratos de outras entidades públicas e consultar fornecedores, para constatar se as exigências correspondem com a disponibilidade do mercado.	Equipe de planejamento da contratação	19/05/2025	30/05/2025
2	Revisão das exigências técnicas.	Equipe de planejamento da contratação	28/05/2025	30/05/2025
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	Data	
			Início	Fim
1	Flexibilizar as exigências sem comprometer a qualificação técnica pretendida.	Equipe de planejamento da contratação	A partir da concretização do risco	

8. MONITORAMENTO	
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu FECHADO: o risco não pode mais ocorrer	
Data: 19/05/2025	
STATUS: ABERTO (x) FECHADO ()	
OCORREU: SIM () NÃO (x)	
Comentários:	





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO Nº do Risco⁶: 33		
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
CAUSA (S): Desconhecimento do objeto pela Contratada.		
EVENTO/RISCO: Ineficiência ou incapacidade de execução do objeto pela Contratada		
CONSEQUÊNCIA (S): Atraso, descontinuidade ou insuficiência na prestação do serviço.		

10. ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	<input type="checkbox"/> 1 Muito baixa	<input checked="" type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito alta
Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Muito baixa	<input type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input checked="" type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito alta
NÍVEL DE RISCO INERENTE (probabilidade x impacto) Extremo: 20 a 25; Alto: 10 a 19,99; Médio: 4 a 9,99; Baixo: 0 a 3,99					
Probabilidade x Impacto = 2x4 = 8 (Risco Médio)					

11. TRATAMENTO DE RISCOS				
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/transferir)				
<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Aceitar	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Transferir	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA				
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	Data	
			Início	Fim
1	Previsão de exigências técnicas adequadas para objeto.	Equipe de planejamento da contratação	19/05/2025	30/05/2025
2	Previsão de IMR.	Equipe de planejamento da contratação	19/05/2025	30/05/2025

⁶ Acesse aqui o mapeamento dos riscos das fases de planejamento e gestão e fiscalização contratual do macroprocesso das contratações.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3	Previsão de sanções.	Equipe de planejamento da contratação	19/05/2025	30/05/2025
4	Fiscalização rigorosa na execução do objeto.	Fiscais da contratação	A partir do início do prazo de execução.	
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	Data	
			Início	Fim
1	Aplicação de IMR	Equipe de planejamento da contratação	A partir da concretização do risco	
2	Aplicação de sanções	Equipe de planejamento da contratação	A partir da concretização do risco	

12. MONITORAMENTO

ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu FECHADO: o risco não pode mais ocorrer

Data: 19/05/2025

STATUS: ABERTO (x) FECHADO ()

OCORREU: SIM () NÃO (x)

Comentários:

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Bernardo Ribeiro Gonçalves

Matrícula: 7373

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: bernardo.goncalves@trt12.jus.br

Ramal: 41601





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Substituto do Integrante Demandante

Nome: João Victor Antonioli
Matrícula: 4336
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: joao.antonioli@trt12.jus.br
Ramal: 4160

Integrante Técnico

Nome: Rodrigo Waterkemper
Matrícula: 1442
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor
E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br
Ramal: 4140

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Fábio Antunes Brizotti
Matrícula: 7528
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: fabio.brizotti@trt12.jus.br
Ramal: 4050

Integrante administrativo:

Nome: Artur Prandin Cury
Matrícula: 4896
Lotação: Divisão de Governança de Contratações - DIGOV
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: artur.cury@trt12.jus.br
Ramal: 4091

Integrante administrativo substituto:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Claudia Michele Batista Marinez

Matrícula: 3014

Lotação: Divisão de Governança de Contratações - DIGOV

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudia.batista@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Data: 02/06/2025.

